

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº202440640007 – DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO CORREIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir 09h00 (nove) horas do dia 15 de julho de 2025.

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 30 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove horas) do dia 30 de julho de 2025.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

OBS: TODOS OS ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS, IMPUGNAÇÕES DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE SOLICITADOS VIA PLATAFORMA DA BNC, ATRAVÉS DO SITE www.bnc.org.br E SERÃO RESPONDIDOS TAMBÉM VIA SISTEMA, DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS NA LEI.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: www.tresmarias.mg.gov.br; www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.impresanacional.gov.br; www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/app/editais>, informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser obtidas pelo interessado através do e-mail pregoeiro@tresmarias.mg.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Castelo Branco, 03, Centro, Três Marias/MG, fone (38) 3754-8832.

PREÂMBULO

O Município de Três Marias torna-se público que realizará, por meio do seu setor de Licitações, sediado na Praça Castelo Branco, 03, Centro, Três Marias/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA -- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº202440640007 – DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO CORREIA, conforme especificações constantes no Anexo III - (termo de referência) deste edital, o qual seguirá as regras nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, tais como criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Três Marias e Equipe de Apoio, legalmente designados por meio do Ato Municipal nº 113/2025, e a atuação será conforme previsto no Artigo 8º da Lei nº 14.133/21.

2 - DO OBJETO

- 2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ESCOLA MUNICIPAL GERALDA MÁRCIA PEREIRA GONÇALVES, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DO GOVERNO FEDERAL Nº202440640007 – DEPUTADO FEDERAL ROGÉRIO CORREIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2 - A licitação será conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - ÓRGÃO (S) REQUERENTES DA ABERTURA DESTES PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 3.1 – Secretaria Municipal de Educação – José Augusto Mesquita

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site desta plataforma (www.bnc.org.br).
- 4.2 - A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à “BNC - Bolsa Nacional de Compras”, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.5 - São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, toda e qualquer Pessoa Jurídica, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos na primeira página deste edital.

5.3 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do site www.bnc.org.br opção "Acessar Sistema".

5.4 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

5.5 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

5.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

5.7 - O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

5.8 - O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

5.9 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

5.10 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.12 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

5.13 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.14 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.15 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.15.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.16 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.17 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

5.18 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

5.18.1.1 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

5.18.1.2 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 10.2.3 deste título, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

5.18.1.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

5.18.1.4 - Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

5.18.1.5 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/06, ofertar o maior percentual.

5.18.1.6 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no *“Operações em lotes do processo”* através da aba *“Correspondente”*.

5.19 - Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

5.20 - O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de maior percentual via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

5.21 - O licitante detentor do maior percentual poderá negociar com o(a) Pregoeiro(a) logo que o mesmo clicar no botão *“Mensagens”*, podendo dar lances no local apropriado;

5.22 - Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a), exclusivamente via Sistema, acessando *“Enviar Mensagem”*. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das *“Atas”*.

5.23 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *“Chat Mensagens”*;

5.24 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

5.25 - Não poderão disputar esta licitação:

5.25.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 5.25.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.25.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.25.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.25.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.25.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.25.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.25.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.25.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.25.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 - O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - abrir as propostas de preços;
 - analisar a aceitabilidade das propostas;
 - desclassificar propostas indicando os motivos;
 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - declarar o vencedor;
 - receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - elaborar a ata da sessão;
 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5 - Dos limites para as adesões

7.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.5.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item anterior.

7.5.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Vedação a acréscimo de quantitativos

7.6.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

8.3 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.7.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

8.7.4 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.7.5 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9 - DA PROPOSTA

9.1 - Os licitantes encaminharão **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA** a PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

9.1.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.2 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o **valor unitário** da proposta.

9.2.1 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

9.3 - O licitante classificado, detentor da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 11 e 18, § 1º ambos dispositivos na Lei nº 14.133/21, deverá anexar na plataforma www.bnc.org.br, a sua Proposta Comercial AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em até **02h (duas horas)** após o encerramento da fase de lances.

9.3.1 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha **todas** as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando descrição completa dos produtos/serviços ofertados, conforme especificações constantes no Anexo III.

9.3.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4 - A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, após a abertura da sessão, o direito de desistir da proposta apresentada ou de pleitear quaisquer alterações.

9.5 - Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

9.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.8 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.1 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos

9.14 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Administração 2025/2028

Praça Castelo Branco, 3 | Três Marias/MG | 39205-000
(38) 3754-8832 | www.tresmarias.mg.gov.br

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.3.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário;

10.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.6 - O licitante somente poderá oferecer lance *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.7.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.7.2 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.7.3 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.3.1 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.7.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7.8 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.7.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio, pelo sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7.10 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7.11 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.7.11.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.7.11.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.7.11.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize empresas brasileiras;

10.8 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.8.1 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote/item ou qualquer outro motivo.

10.8.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.8.2.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.8.2.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.8.3 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.8.3.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8.3.2 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 - DA FASE DE JULGAMENTO

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

11.1.4 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

11.1.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1 - contiver vícios insanáveis;

- 11.2.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 11.2.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação conforme dispõe os Arts. 11, III, 59, III, IV e § 4º.
- 11.2.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.2.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.2.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.2.7 - A inexequibilidade só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 11.2.7.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.2.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.2.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.2.9 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.3 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 11.3.1 - A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.3.2 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.3.3 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.3.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 11.4 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.4.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constante neste, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 12.1.2 - O licitante com proposta classificada em primeiro lugar após a disputa deverá anexar exclusivamente por meio do sistema na plataforma: www.bnc.org.br, **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, exigida no Edital, sob pena de desclassificação, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após encerrada a sessão de disputa do Pregão, juntamente com a proposta comercial, ajustada ao preço final, conforme modelo do Anexo do Edital. Após a entrega dos documentos para habilitação e da

proposta final realinhada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

12.1.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação e da proposta final realinhada, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

12.1.4 – A finalidade de anexar os documentos diretamente na plataforma tem como objetivo dar conhecimento a todos os licitantes para eventuais análises quanto a documentação de habilitação e proposta comercial.

12.2 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021, caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Três Marias – Departamento de Licitação - Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias/MG – CEP 39.205-000.

12.3 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

12.4 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá anexar na plataforma BNC, na forma e prazos estabelecidos neste título, TODA A DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada, com vigência plena, **sob pena de inabilitação:**

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame e deverá estar com situação ativa;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, em vigor.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Capacidade Técnica

A empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento/serviços, compatíveis em características e quantidades relevantes, realizados de forma satisfatória.

12.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

12.5.1 - Declaração Unificada, conforme modelo anexo V;

12.5.2 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa que for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) conforme legislação vigente; (no que couber)

12.6 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.8 - Os licitantes deverão anexar os documentos da licitação na plataforma www.bnc.org.br com assinatura digital; caso os documentos não constem assinatura digital os licitantes deverão enviar os originais ou cópias autenticadas, via correios, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá o (a) Pregoeiro (a) solicitar ao licitante para comprovação da sua veracidade.

12.8.1 - É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme previsto no Artigo 64 da [Lei 14.133/21](http://Lei14.133/21).

12.8.3 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 - A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

12.10.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

12.10.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10.3 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte – EPP ou microempreendedor individual - MEI, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.11 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

12.12 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.

12.13 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13.1 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 - Os licitantes deverão encaminhar as Atas de Registro de Preços com **assinatura eletrônica (GOV.BR) ou assinatura digital nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021**, no prazo de até 05 (cinco) dias. Em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal dos documentos apresentados, poderá diligenciar o licitante para comprovação da sua veracidade.

13.2.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a contrato/ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.2.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.2.5 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.2.6 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Administração 2025/2028

Praça Castelo Branco, 3 | Três Marias/MG | 39205-000
(38) 3754-8832 | www.tresmarias.mg.gov.br

13.2.7 - Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

13.2.8 - O preço com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

13.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

14.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação, será observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

14.2 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/23;

14.3 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

14.4 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.5 - O registro a que se refere o inciso II do **caput** do Decreto Federal nº 11.462/23, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso do Decreto Federal nº 11.462/23.

14.7 – O § 3º do artigo 18 do Decreto Federal nº 11.462/23 a habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.8 - Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do **caput** do art.18 do Decreto Federal nº 11.462/23 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - Convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do **caput** do art. 18 Decreto Federal nº 11.462/23, para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/23.

15.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.7 - Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

15.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

15.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18.

15.11 - Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.12 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 35 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

16.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.1.2 - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.1.3 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

16.1.4 - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1.5 - Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.6 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.1.7 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

16.1.8 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal 11.462/2023.

17 - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. Alteração dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no [art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

18.1 - Declarado o vencedor ou fracassado o lote, o licitante interessado em recorrer deverá manifestar EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA dentro do prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei Federal 14.133/2021, da ata de julgamento, para os lotes cuja situação seja de “habilitação concluída” ou “fracassado”, sob pena de decadência do direito de recurso.

18.1.1 - Será disparado o aviso para interposição de recurso no chat.

18.1.2 –Passada a fase de Manifestação de Recursos, o sistema de forma **automática**, abrirá o prazo para juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da sessão do pregão, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.1.3 - Apreciação dar-se-á em fase única.

18.1.4 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.1.5 - O recurso deverá ser acompanhado de cópia de documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública). Os recursos e contrarrazões devem estar devidamente assinados pelos representantes legais das licitantes.

18.1.6 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

18.1.6.1 - ser encaminhadas exclusivamente pelo site www.bnc.org.br, em campo específico.

18.1.7 - A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

18.1.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 20.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, na própria sessão.

18.1.10 - Todos os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulários próprios.

18.1.11 - Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos no item.

18.1.11 - Para fins de juízo de admissibilidade do recurso, o pregoeiro poderá não conhecer do recurso caso verifique ausentes quaisquer pressupostos processuais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, vedado exame prévio da questão relacionada ao mérito do recurso.

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.2.1 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.2.2 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.2.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.2.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

18.3 - O resultado do recurso, assim como os demais atos referentes ao pregão, será publicado nos sites www.bnc.org.br, <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e www.pncp.gov.br/app/editais.

19 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.2 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.3 - deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.2.4 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.5 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.2.7 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.2.8 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.2.9 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.2.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

19.2.11 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.

19.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.5 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

19.6 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

19.7 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.8 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.10 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.4, 19.2.5, 19.2.6, 19.2.7 e 19.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

19.11 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata.

19.12 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12.1 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12.2 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.12.3 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.12.4 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

20.2 - Impugnações e esclarecimentos aos termos do Edital poderão ser interpostos por qualquer pessoa, inclusive licitante até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura do certame, mediante petição a ser enviada via Plataforma no endereço www.bnc.org.br, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição, a qual será respondida via sistema na plataforma www.bnc.org.br.

20.3 - A petição deverá ser assinada pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

20.4 - Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

20.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada diretamente na plataforma em campo próprio do sistema ao impugnante, e será divulgada no diário oficial dos municípios mineiros site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, para conhecimento de todos os interessados.

20.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.8 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.10 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: <https://www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes>, www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ www.bnc.org.br e www.pncp.gov.br/app/editais, bem como as publicações no Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATO:

21.1 - A gestão da ata/contrato oriunda desta contratação é de responsabilidade dos seguintes Secretários Municipais:

- Secretário Municipal de Educação – José Augusto Mesquita

21.1.1 - O secretário terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

21.1 - Serão designados como responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, os servidores:

- Thaís Kênia Castelo Branco Marciano – MAT 15707

21.2 - No qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

21.3 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos serviços prestados e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

21.4 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

21.5 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

21.6 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

21.7 - Acompanhar e controlar, quando for o caso,

21.8 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

21.9 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

21.10 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e não reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

21.11 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

21.12 - À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

21.13 - Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

21.14 - Representar os interesses desta perante a Administração;

21.15 - Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

Administração 2025/2028

Praça Castelo Branco, 3 | Três Marias/MG | 39205-000
(38) 3754-8832 | www.tresmarias.mg.gov.br

- 21.16 - Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços fornecidos;
- 21.17 - Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.
- 21.18 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.19 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.
- 21.20 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 21.21 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:
- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
 - b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
 - d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- 21.22 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:
- a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
 - b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
 - c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.
 - d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato.
- 21.23 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de Três Marias, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
- 21.24 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
- 21.25 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.
- 21.26 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.
- 21.27 - O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.
- 21.28 - Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

22 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO

22.1 - O fornecimento dos produtos se dará de forma **TOTAL e IMEDIATA**, conforme especificações e quantidades indicadas na Nota de Autorização de Fornecimento “NAF”.

22.1.1 – Deverá ser entregue no seguinte endereço: Olinto Gonçalves de Melo, 05, Bairro Ipiranga, Três Marias/MG, no horário de 08:00 as 17:00 no prazo de 15(quinze) dias a contar da emissão da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

22.2 - No tocante às quantidades estimadas para a presente contratação, somente serão pagos os valores relativos ao efetivamente consumido pelo Contratante;

22.3 - A falta de quaisquer produtos, cujo fornecimento incumbe à vencedora do certame, não servirá de alegação para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a Contratada das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento de prazos e demais condições estabelecidas;

22.4 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

24 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRAÇÃO

24.1 - O valor de referência para esta licitação é estabelecido no Termo de Referência Anexo II, conforme artigo 23 da Lei 14.133/2021.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

25.3 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

25.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.5 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.bnc.org.br.

25.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Marias/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.13 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.14 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e <https://www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes>.

25.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021;

ANEXO V- Minuta da Ata

ANEXO VI - Minuta do contrato.

Três Marias/MG 11 de julho de 2025.

Ricardo Bentivoglio
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves, a compra de equipamentos para uma escola municipal é fundamental para garantir um ambiente de aprendizagem mais eficiente, seguro e acolhedor para os estudantes e professores. Em atendimento a Emenda Parlamentar do Governo Federal Nº 202440640007 – Transferência Especial – Deputado Federal Rogério Correia – Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3813-0 conta 6672007-0.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO E NATUREZA DO OBJETO?	Se trata da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves. Sendo de natureza não continuada, uma vez que, o fornecimento contecera conforme necessidade da unidade requisitante.
QUAL A VIGÊNCIA?	Não há.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	Não há.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	Não há.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	<ol style="list-style-type: none"> Durabilidade e Vida Útil: Optar por materiais e equipamentos que tenham uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o descarte de resíduos. Eficiência Energética: Escolher produtos que consumam menos energia, ajudando a economizar recursos e diminuir o impacto ambiental. Origem e Produção Sustentável: Priorizar fornecedores que utilizam práticas de produção responsáveis, com certificações ambientais e que promovam o uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis. Reciclabilidade e Reutilização: Preferir materiais que possam ser reciclados ou reutilizados ao final de sua vida útil, contribuindo para a economia circular. Custo -Benefício: Considerar o equilíbrio entre o custo e os benefícios ambientais, garantindo que a compra seja sustentável financeiramente e ecologicamente.
HÁ NECESSIDADE DE	Não se aplica.

TREINAMENTO?		
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?		As possíveis soluções foram pesquisadas na internet por meio do Portal de Contratações Públicas e contratações similares. Consultando o painel de preços, é possível constatar que o modelo mais comum de aquisição do objeto através de Pregão Eletrônico, uma vez que, se trata de um objeto comum e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO		<p>Segue abaixo as possíveis soluções:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Aquisição do objeto mediante compra direta. 2. Aquisição por meio de processo licitatório mediante pregão eletrônico. <p>Como já supracitado, o objeto do estudo trata-se de um bem comum conforme descrito no art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Sendo assim, a opção de aquisição mediante compra direta está descartada, pois de acordo com a referida Lei art.29, deve-se adotar o “pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.</p> <p>A aquisição de equipamentos e materiais permanentes justifica-se pela pela defasagem e/ou inexistência de mobiliários e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento da escola, como mesas, cadeiras, armários, ventiladores, computadores, impressoras, projetores multimídia, bebedouros, entre outros itens. Muitos dos materiais atualmente em uso encontram-se em estado avançado de deterioração, comprometendo a qualidade do atendimento aos alunos, professores e demais profissionais da educação. Portanto, a contratação de equipamentos e materiais permanentes é medida urgente e necessária para assegurar a manutenção da infraestrutura escolar e o cumprimento ds finalidades, educacionais da instituição.</p>
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
O QUE SERÁ CONTRATADO?		Será contratada empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves, em atendimento a Emenda Parlamentar do Governo Federal Nº 202440640007 – Transferência Especial – Deputado Federal Rogério Correia – Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3813-0 conta 6672007-0.
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?		Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?		Não se aplica.
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?		Não se aplica.
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO		
COMO SE OBTEVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?		Os quantitativos foram estabelecidos conforme demanda levantada nas Escolas do Ensino Fundamental.

DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO	Dessa forma, deverão ser executados de acordo com as quantidades e características abaixo descritas.				
ESPECIFICAÇÃO	Item	Catmat /catser	Descrição	Und.	Qtdade.
	1	614060	626910 CATMAT - Projetor Multimídia. Distância Mínima Tela: 90 CM Distância Máxima Tela: 10 M Tipo Lâmpada: Uhe Potência Lâmpada: 210 W Voltagem: Bivolt V Frequência: 50/60 HZ Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN Tipo Zoom: Óptico Potência Autofalantes: 5 W Quantidade Autofalantes: 1 UN Tipo: Teto E Mesa Capacidade Conexão: Conexão: Rj45 Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S Luminosidade Mínima: 3.800 LM Tipo Foco: Manual Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto Tipo Tecnologia: Rj45 Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI Resolução: 1.280 X 800 Contraste Mínimo: 16.000 Tipo Controle: Remoto, Sem Fio	UN	01
	2	614061	617350 CATMAT - Tela Projeção. Material Estrutura: Aço Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil E Funcionamento Rolo Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Vinil Cor: Branca Altura: 150 CM Largura: 2,70 M Tipo Tela: Retrátil Tamanho Tela: 120 POL	UN	01
	3	614062	440744 CATMAT - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UN	03
	4	614063	233143 CATMAT - Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura Quantidade Prateleiras: 3 UN Altura: 1,70 M Largura: 0,80 M Profundidade: 0,32 M Quantidade Chaves: 02	UN	13
	5	614064	603280 CATMAT - Balcão Material: Madeira Tipo Madeira: Mdf Espessura Material: 20 MM Altura: 80 CM Largura: 2,0 M Profundidade: 0,55 M Revestimento: Laminado Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão	UN	01
	6	614065	373609 CATMAT - Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado Revestimento: Couro Quantidade Módulos: 1 UN Cor: Preta Características Adicionais: Com Braços Estofados Quantidade Assentos: 3 UN Largura: 2 M Profundidade: 0,75 M Altura: 0,68 M	UN	01

7	614066	601914 CATMAT - Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1500w CV Vazão: 360 L/H Pressão: 1800 PSI	UN	01
8	614067	397053 CATMAT - Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 1/5 HP Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: 3 Hélices Material: Plástico Diâmetro: 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN	UN	14
9	614068	624544 CATMAT - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.400 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: Autodescongelamento Características Adicionais: Com Prato Giratório.	UN	01
10	614069	627088 CATMAT - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,9 HP Peso Aproximado: 8 KG Características Adicionais: Com Haste Telescópica E Apoio Dorsal Tipo: Motopoda.	UN	01
11	614070	486237 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio Tamanho: 22 POL Características Adicionais: Canoas Com Trava De Afinação.	UN	03
12	614071	442168 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Aço Inox Componentes: Talabarte E Baquetas Tamanho: 18" X 45 CM Características Adicionais: Aro Bola Cromado E Pele Leitosa.	UN	03
13	614072	486874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 16 polegadas.	UN	02
14	614073	460874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Bombo Material: Alumínio Componentes: Com Talabarte Tamanho: 22" X 30 cm.	UN	01
15	614074	467137 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Caixa De Guerra Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta Tamanho: 14" X 15 CM.	UN	05
16	614075	612651 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Repique Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores, Pele De Nylon Tamanho: 12 POL.	UN	02
17	614076	458631 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Talabarte Aplicação: Caixa De Guerra Características Adicionais: Cor Preta Com Gancho.	UN	40
18	614079	601341 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo.	UN	08
19	614080	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Surdo.	UN	15
20	614081	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Tarol.	UN	50
21	614082	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta de silicone Aplicação: Repinique	UN	08
22	614083	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 20 polegadas.	UN	05

23	614084	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 18 polegadas.	UN	04
24	614085	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 20 polegadas.	UN	14
25	614086	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 18 polegadas.	UN	12
26	614087	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	UN	08
27	614088	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	UN	07
28	614089	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Tarol.	UN	11
29	614090	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Caixa de Guerra.	UN	14
30	614091	Extensão Elétrica Comprimento: 150 M Componentes: 1 Plugue Macho E 1 Plugue Fêmea Características Adicionais: Diâmetro Do Fio 8mm Tensão Nominal: 250 V Material: Termoplástico Anti-Chama Corrente Nominal: 10 A	UN	01
31	614092	Telefone sem Fio e com Ramal Adicional TS 3112 Preto.	UN	01
32	614093	Playground Double Minore, Composição: por duas torres interligadas, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre Dimensões: Altura: 1,22 m largura:0,90 cm Comprimento: 4,80 m Idade Recomendada: a partir dos 3 anos (acompanhado de um adulto).	UN	01
33	614094	Domo Monte. Peso: 95 kg. Dimensões: 100 × 45 × 35 cm Informações Adicionais. idade indicada: A partir de 3 anos Capacidade máxima de peso: 900 Kg Capacidade individual de peso: 80 Kg Material: Tubos Ø1” – Ch 1,25mm Aço SAE 1020 Galvanizado Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó Frequência: V3 – Divisão da Esfera: 5/12 Diâmetro: 4m – Altura: 1,65m Área da base: 11,8m² Número de peças: 120 pcs (A-50 / B-30 / C-30 / D-10) Parafusos: 46 conjuntos (parafuso/arruela/porca) Proteção de porcas: 92 pcs	UN	01
34	614095	Sanduicheira tipo grill Tamanho: 60cm x 30cm. Voltagem: 127 v. Potência: 850 W Características Adicionais: Revestimento da chapa: antiaderente, Tipo Grill.	UN	01
35	613817	483298 – CATMAT – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Especificação: material: plástico, função: emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar, liquidificar; Potência: 700 w; Tensão: 127 v; Cor: preto; Características adicionais: Tigela capacidade: 1,5 L; Com 2 velocidades.	UN	01

MEIOS

USADOS NA PESQUISA					
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtidade	Valor Total
	1	626910 CATMAT - Projetor Multimídia. Distância Mínima Tela: 90 CM Distância Máxima Tela: 10 M Tipo Lâmpada: Uhe Potência Lâmpada: 210 W Voltagem: Bivolt V Freqüência: 50/60 HZ Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN Tipo Zoom: Óptico Potência Autofalantes: 5 W Quantidade Autofalantes: 1 UN Tipo: Teto E Mesa Capacidade Conexão: Conexão: Rj45 Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S Luminosidade Mínima: 3.800 LM Tipo Foco: Manual Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto Tipo Tecnologia: Rj45 Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI Resolução: 1.280 X 800 Contraste Mínimo: 16.000 Tipo Controle: Remoto, Sem Fio.	R\$ 2.897,67	01	R\$ 2.897,67
	2	617350 CATMAT - Tela Projeção. Material Estrutura: Aço Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil E Funcionamento Rolo Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Vinil Cor: Branca Altura: 150 CM Largura: 2,70 M Tipo Tela: Retrátil Tamanho Tela: 120 polegadas.	R\$ 845,25	01	R\$ 845,25
	3	440744 CATMAT - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel.	R\$ 2.254,33	03	R\$ 6.762,99
	4	233143 CATMAT - Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura Quantidade Prateleiras: 3 UN Altura: 1,70 M Largura: 0,80 M Profundidade: 0,32 M Quantidade Chaves: 02	R\$ 806,23	13	R\$ 10.480,99
	5	603280 CATMAT - Balcão Material: Madeira Tipo Madeira: Mdf Espessura Material: 20 MM Altura: 80 CM Largura: 2,0 M Profundidade: 0,55 M Revestimento: Laminado Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão.	R\$ 1.417,47	01	R\$ 1.471,47
	6	373609 CATMAT - Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado Revestimento: Couro Quantidade Módulos: 1 UN Cor: Preta Características Adicionais: Com Braços Estofados Quantidade Assentos: 3 UN	R\$ 2.710,61	01	R\$ 2.710,61

		Largura: 2 M Profundidade: 0,75 M Altura: 0,68 M			
7		601914 CATMAT - Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1500w CV Vazão: 360 L/H Pressão: 1800 PSI.	R\$ 1.093,57	01	R\$ 1.093,57
8		397053 CATMAT - Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 1/5 HP Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: 3 Hélices Material: Plástico Diâmetro: 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN.	R\$ 198,64	14	R\$ 2.780,96
9		624544 CATMAT - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.400 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: Autodescongelamento Características Adicionais: Com Prato Giratório.	R\$ 895,45	01	R\$ 895,45
10		627088 CATMAT - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,9 HP Peso Aproximado: 8 KG Características Adicionais: Com Haste Telescópica E Apoio Dorsal Tipo: Motopoda.	R\$ 3.280,00	01	R\$ 3.280,00
11		486237 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio Tamanho: 22 POL Características Adicionais: Canoas Com Trava De Ajustagem.	R\$ 629,33	03	R\$ 1.887,99
12		442168 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Aço Inox Componentes: Talabarte E Baquetas Tamanho: 18" X 45 CM Características Adicionais: Aro Bola Cromado E Pele Leitosa.	R\$ 994,34	03	R\$ 2.983,02
13		486874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 16 polegadas.	R\$ 426,00	02	R\$ 852,00
14		460874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Bombo Material: Alumínio Componentes: Com Talabarte Tamanho: 22" X 30 cm.	R\$ 621,37	01	R\$ 621,37
15		467137 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Caixa De Guerra Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta Tamanho: 14" X 15 CM.	R\$ 934,29	05	R\$ 4.671,45
16		612651 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Repique Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores, Pele De Nylon Tamanho: 12 POL.	R\$ 273,92	02	R\$ 547,84
17		458631 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Talabarte Aplicação: Caixa De Guerra Características Adicionais: Cor Preta Com Gancho.	R\$ 27,20	40	R\$ 1.088,00
18		601341 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo	R\$ 97,43	08	R\$ 779,44
19		Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Surdo.	R\$ 33,33	15	R\$ 499,95
20		Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Tarol.	R\$ 40,98	50	R\$ 2.049,00

21	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta de silicone Aplicação: Repinique.	R\$ 62,25	08	R\$ 498,00
22	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 20 polegadas.	R\$ 730,50	05	R\$ 3.652,50
23	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 18 polegadas.	R\$ 539,30	04	R\$ 2.157,20
24	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 20 polegadas.	R\$ 355,77	14	R\$ 4.980,78
25	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 18 polegadas.	R\$ 355,87	12	R\$ 4.270,00
26	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	R\$ 355,87	08	R\$ 2.846,96
27	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	R\$ 355,87	07	R\$ 2.491,09
28	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Tarol.	R\$ 40,93	11	R\$ 450,23
29	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Caixa de Guerra.	R\$ 70,33	14	R\$ 984,62
30	Extensão Elétrica Comprimento: 150 M Componentes: 1 Plugue Macho E 1 Plugue Fêmea Características Adicionais: Diâmetro Do Fio 8mm Tensão Nominal: 250 V Material: Termoplástico Anti-Chama Corrente Nominal: 10 A	R\$ 501,87	01	R\$ 501,87
31	Telefone sem Fio e com Ramal Adicional TS 3112 Preto.	R\$ 253,95	01	R\$ 253,95
32	Playground Double Minore, Composição: por duas torres interligadas, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre Dimensões: Altura: 1,22 m largura:0,90 cm Comprimento: 4,80 m Idade Recomendada: a partir dos 3 anos (acompanhado de um adulto).	R\$ 75,69	01	R\$ 75,69
33	Domo Monte. Peso: 95 kg. Dimensões: 100 × 45 × 35 cm Informações Adicionais. idade indicada: A partir de 3 anos Capacidade máxima de peso: 900 Kg Capacidade individual de peso: 80 Kg Material: Tubos Ø1” – Ch 1,25mm Aço SAE 1020 Galvanizado Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó Frequência: V3 – Divisão da Esfera: 5/12 Diâmetro: 4m – Altura: 1,65m Área da base: 11,8m² Número de peças: 120 pcs (A-50 / B-30 / C-30 / D-10) Parafusos: 46 conjuntos (parafuso/arruela/porca) Proteção de porcas: 92 pcs	R\$ 4.333,33	01	R\$ 4.333,33
34	Sanducheira tipo grill Tamanho: 60cm x 30cm. Voltagem: 127 v. Potência: 850 W Características Adicionais: Revestimento da chapa: antiaderente,	R\$ 199,96	01	R\$ 199,96

		Tipo Grill.			
	35	483298 – CATMAT – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Especificação: material: plástico, função: emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar, liquidificar; Potência: 700 w; Tensão: 127 v; Cor: preto; Características adicionais: Tigela capacidade: 1,5 L; Com 2 velocidades.	R\$738,11	01	R\$ 738,11
TOTAL GERAL:		R\$ 77.633,75 (Setenta e sete mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)			

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	Sim. O objeto será licitado por item, em virtude de não haver necessidade de agrupamento, estimulando assim, a competitividade entre os licitantes e visando o menor custo para administração.
--	---

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES ?	Não há.
---	---------

ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	Não se aplica.
--	----------------

RESULTADOS PRETENDIDOS

QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Benefícios de adquirir materiais permanentes e equipamentos para a escola. Esses investimentos trazem várias vantagens importantes, como a melhoria na qualidade do ensino, pois os materiais e equipamentos atualizados proporcionam um ambiente mais estimulante e eficiente para os alunos. Além disso, eles podem aumentar a durabilidade e a segurança das instalações, reduzindo custos com manutenção ao longo prazo. Também ajudam a promover uma aprendizagem mais prática e interativa, estimulando o interesse dos estudantes. No geral, investir nesses itens é uma excelente forma de valorizar a educação e criar um ambiente escolar mais moderno e acolhedor.
--	---

PROVIDÊNCIAS PENDENTES

HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	Não Há.
---	---------

IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

HÁ PREVISÃO DE IMPACTO	Sim, a aquisição de materiais permanentes e equipamentos pode ter impacto ambiental, e é importante considerar isso. Embora a compra em si não seja um impacto direto, a
-------------------------------	--

Administração 2025/2028

Praça Castelo Branco, 3 | Três Marias/MG | 39205-000
(38) 3754-8832 | www.tresmarias.mg.gov.br

**AMBIENTAL NA
CONTRATAÇÃO?**

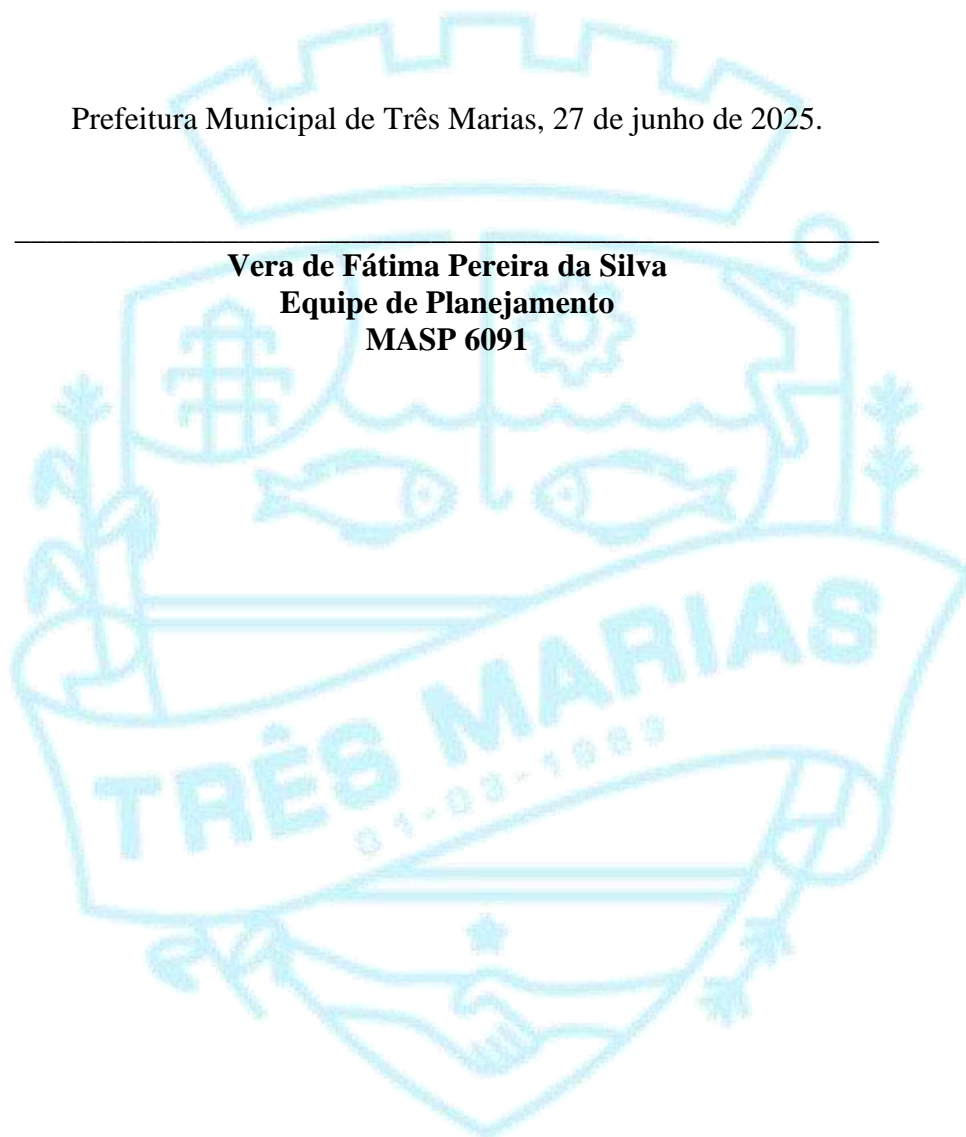
produção, transporte, uso e descarte desses materiais podem gerar consequências negativas para o meio ambiente.

CONCLUSÃO

A aquisição de materiais permanentes e equipamentos é indispensável para a escola pela defasagem e inexistência de imobiliários e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento da escola, propociona condições adequadas para o desenvolvimento , como salas de aulas mais confortáveis e equipadas.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2025.

Vera de Fátima Pereira da Silva
Equipe de Planejamento
MASP 6091



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (BENS COMUNS)

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

MATERIAL	Item	Código catmat	Descrição	Unidade	Qtde.
	1	614060	626910 CATMAT - Projetor Multimídia. Distância Mínima Tela: 90 CM Distância Máxima Tela: 10 M Tipo Lâmpada: Uhe Potência Lâmpada: 210 W Voltagem: Bivolt V Frequência: 50/60 HZ Quantidade Entradas Vídeo: 2 UN Tipo Zoom: Óptico Potência Autofalantes: 5 W Quantidade Autofalantes: 1 UN Tipo: Teto E Mesa Capacidade Conexão: Conexão: Rj45 Características Adicionais: Conexão Rj45, Hdmi, D-Sub15 Pin, Rca, Usb A E B, S Luminosidade Mínima: 3.800 LM Tipo Foco: Manual Tipo Projeção: Frontral / Traseiro / Teto Tipo Tecnologia: Rj45 Resolução Mínima: 1.280 X 800 DPI Resolução: 1.280 X 800 Contraste Mínimo: 16.000 Tipo Controle: Remoto, Sem Fio.	UN	01
	2	614061	617350 CATMAT - Tela Projeção. Material Estrutura: Aço Tipo Ajuste Tela: Acionamento Retrátil E Funcionamento Rolo Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática Material: Vinil Cor: Branca Altura: 150 CM Largura: 2,70 M Tipo Tela: Retrátil Tamanho Tela: 120 POL	UN	01
	3	614062	440744 CATMAT - Aparelho Ar Condicionado Tipo: Split Modelo: Split Inverter Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU Tensão: 110/220 V Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UN	03
	4	614063	233143 CATMAT - Armário Aço Material: Chapa Aço 24 Acabamento Superficial: Pintura Lisa Cor: Cinza Quantidade Portas: 2 UN Tipo Fixação Portas: Com Dobradiças Tipo Fechamento Portas: Com Fechadura Quantidade Prateleiras: 3 UN Altura: 1,70 M Largura: 0,80 M Profundidade: 0,32 M Quantidade Chaves: 02	UN	13
5	614064	603280 CATMAT - Balcão Material: Madeira Tipo Madeira: Mdf Espessura Material: 20 MM Altura: 80 CM Largura: 2,0 M Profundidade: 0,55 M Revestimento: Laminado Características Adicionais:	UN	01	

			Conforme Modelo Do Órgão.		
	6	614065	373609 CATMAT - Sofá Material Estrutura: Madeira Maciça Material Estofamento: Espuma Poliuretano Injetado Revestimento: Couro Quantidade Módulos: 1 UN Cor: Preta Características Adicionais: Com Braços Estofados Quantidade Assentos: 3 UN Largura: 2 M Profundidade: 0,75 M Altura: 0,68 M	UN	01
	7	614066	601914 CATMAT - Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1500w CV Vazão: 360 L/H Pressão: 1800 PSI	UN	01
	8	614067	397053 CATMAT - Ventilador Tipo: Parede Potência Motor: 1/5 HP Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: 3 Hélices Material: Plástico Diâmetro: 60 CM Quantidade Velocidade: 3 UN	UN	14
	9	614068	624544 CATMAT - Forno Microondas Material: Aço Inoxidável Capacidade: 34 L Potência: 1.400 W Voltagem: 110 V Cor: Branca Funções: Autodescongelamento Características Adicionais: Com Prato Giratório.	UN	01
	10	614069	627088 CATMAT - Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina Potência Motor: 1,9 HP Peso Aproximado: 8 KG Características Adicionais: Com Haste Telescópica E Apoio Dorsal Tipo: Motopoda.	UN	01
	11	614070	486237 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio Tamanho: 22 POL Características Adicionais: Canoas Com Trava De Afinação.	UN	03
	12	614071	442168 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Aço Inox Componentes: Talabarte E Baquetas Tamanho: 18" X 45 CM Características Adicionais: Aro Bola Cromado E Pele Leitosa.	UN	03
	13	614072	486874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 16 polegadas.	UN	02
	14	614073	460874 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Bombo Material: Alumínio Componentes: Com Talabarte Tamanho: 22" X 30 cm.	UN	01
	15	614074	467137 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Caixa De Guerra Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores Cromados, Pele Porosa, Pele Resposta Tamanho: 14" X 15 CM.	UN	05
	16	614075	612651 CATMAT - Instrumento Musical – Percussão Tipo: Repique Material: Alumínio Componentes: 06 Afinadores, Pele De Nylon Tamanho: 12 POL.	UN	02
	17	614076	458631 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Talabarte Aplicação: Caixa De Guerra Características Adicionais: Cor Preta Com Gancho.	UN	40

18	614079	601341 CATMAT - Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Bombo.	UN	08
19	614080	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Surdo.	UN	15
20	614081	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta Aplicação: Tarol.	UN	50
21	614082	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Baqueta de silicone Aplicação: Repinique	UN	08
22	614083	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 20 polegadas.	UN	05
23	614084	Instrumento Musical – Percussão Tipo: Surdo Material: Alumínio/Pele Componentes: Resposta E Tripé Tamanho: 18 polegadas.	UN	04
24	614085	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 20 polegadas.	UN	14
25	614086	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 20 polegadas.	UN	12
26	614087	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	UN	08
27	614088	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Bombo Tamanho 16 polegadas.	UN	07
28	614089	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Tarol.	UN	11
29	614090	Peças E Acessórios Instrumento Musical Tipo: Pele Aplicação: Caixa de Guerra.	UN	14
30	614091	Extensão Elétrica Comprimento: 150 M Componentes: 1 Plugue Macho E 1 Plugue Fêmea Características Adicionais: Diâmetro Do Fio 8mm Tensão Nominal: 250 V Material: Termoplástico Anti-Chama Corrente Nominal: 10 A	UN	01
31	614092	Telefone sem Fio e com Ramal Adicional TS 3112 Preto.	UN	01
32	614093	Playground Double Minore, Composição: por duas torres interligadas, dois escorregadores e uma atividade didática em cada torre Dimensões: Altura: 1,22 m largura:0,90 cm Comprimento: 4,80 m Idade Recomendada: a partir dos 3 anos (acompanhado de um adulto).	UN	01
33	614094	Domo Monte. Peso: 95 kg. Dimensões: 100 × 45 × 35 cm Informações Adicionais. idade indicada: A partir de 3 anos Capacidade máxima de peso: 900 Kg Capacidade individual de peso: 80 Kg Material: Tubos Ø1” – Ch 1,25mm Aço SAE 1020 Galvanizado Acabamento: Pintura Eletrostática a Pó Frequência: V3 – Divisão da Esfera: 5/12 Diâmetro: 4m – Altura: 1,65m Área da base:	UN	01

			11,8m ² Número de peças: 120 pcs (A-50 / B-30 / C-30 / D-10) Parafusos: 46 conjuntos (parafuso/arruela/porca) Proteção de porcas: 92 pcs		
	34	614095	Sanduicheira tipo grill Tamanho: 60cm x 30cm. Voltagem: 127 v. Potência: 850 W Características Adicionais: Revestimento da chapa: antiaderente, Tipo Grill.	UN	01
	35	613817	483298 – CATMAT – MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS. Especificação: material: plástico, função: emulsificar, picar, bater, espremer, fatiar, liquidificar; Potência: 700 w; Tensão: 127 v; Cor: preto; Características adicionais: Tigela capacidade: 1,5 L; Com 2 velocidades.	UN	01

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Escola Municipal Geralda Márcia Pereira Gonçalves, a compra de equipamentos para uma escola municipal é fundamental para garantir um ambiente de aprendizagem mais eficiente, seguro e acolhedor para os estudantes e professores. Em atendimento a Emenda Parlamentar do Governo Federal Nº 202440640007 – Transferência Especial – Deputado Federal Rogério Correia – Banco Caixa Econômica Federal – Agência 3813-0 conta 6672007-0.

NATUREZA E GARANTIA

NATUREZA

Comum.

PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

Não se aplica.

O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

Não se aplica.

HAVERÁ GARANTIA DO BEM?

Não.

HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?

Não se aplica.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	A forma de contratação será por meio de Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	O critério de julgamento será do tipo Menor Preço.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não se aplica
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Não se aplica
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<ol style="list-style-type: none"> 1. Durabilidade e Vida Útil: Optar por materiais e equipamentos que tenham uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o descarte de resíduos. 2. Eficiência Energética: Escolher produtos que consumam menos energia, ajudando a economizar recursos e diminuir o impacto ambiental. 3. Origem e Produção Sustentável: Priorizar fornecedores que utilizam práticas de produção responsáveis, com certificações ambientais e que promovam o uso de materiais recicláveis ou de fontes renováveis. 4. Reciclabilidade e Reutilização: Preferir materiais que possam ser reciclados ou reutilizados ao final de sua vida útil, contribuindo para economia circular. <p>Custo -Benefício: Considerar o equilíbrio entre o custo e os benefícios ambientais, garantindo que a compra seja sustentável financeiramente e ecologicamente.</p>
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não há.
FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	<p>Processar-se-á de forma única mediante NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da mesma.</p> <p>O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor devidamente designado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações, sendo recebido:</p> <p>a) Provisoriamente - no prazo de 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no</p>

	<p>Termo de Referência e na proposta;</p> <p>b) Definitivamente - no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.</p> <p>Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os equipamentos que não estejam de acordo com as exigências.</p>
LOCAL E HORA DA ENTREGA	Os materiais serão entregues na Escola Geralda Márcia Pereira Gonçalves Rua Olinto Gonçalves de Melo, nº 05, Bairro Ipiranga - Três Marias/MG horário de 07h00min às 11h00min e de 13h00min as 17h00min,
DAS OBRIGAÇÕES	
DA CONTRATANTE	<p>Emitir a Nota de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado;</p> <p>Certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se os produtos entregues pela contratada corresponde à especificação (a certificação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação).</p> <p>Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal emitida pelo contratado e com a certificação da nota fiscal.</p>
DA CONTRATADA	<p>Entregar os produtos no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de Referência;</p> <p>Acusar o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento;</p> <p>Juntamente com a entrega dos produtos, emitirem Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Autorização de Fornecimento.</p> <p>A Empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos eventualmente causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega dos produtos;</p> <p>Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;</p> <p>Cumprir todas as obrigações e proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.</p>
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO	
PRAZO DE VIGÊNCIA	Não há.
HAVERÁ	Nesse caso não haverá prorrogação, tendo em vista que se trata de entrega

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	total e imediata.		
FORMA DE PAGAMENTO	<p>Meio: O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados da contratada.</p> <p>Onde? Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.</p> <p>Qual o prazo? De até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do objeto, aceitação da nota fiscal, devendo a nota fiscal vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS) e Trabalhista.</p> <p>Prova de regularidade fiscal</p> <p>A regularidade fiscal pode ser provada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar pelos sistemas oficiais.</p> <p>Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 3.657/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituir.</p>		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	<p>Ficha: 00150 Órgão: 02 Unidade: 02.07 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.07.02 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática: 12.361.0013.2020 ENSINO REGULAR Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Permanente Desdobramento: 13 Artísticos Fonte de Recurso: 2.706 da União Detalhamento: 2.706.000 da União Conta Orçamentária: 2.706.000.3110 União Emendas parlam. Individuais</p>		<p>PODER EXECUTIVO SECRETARIA SECRETARIA MANUTENÇÃO DO Equipamento e Material Instrumentos Musicais e Transferência Especial Transferência Especial Transf. Especial da</p>
	<p>Ficha: 00150 Órgão: 02 Unidade: 02.07 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sub-Unidade: 02.07.02 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Funcional Programática: 12.361.0013.2020 ENSINO REGULAR Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 Permanente Desdobramento: 17 Áudio, Vídeo e Foto Fonte de Recurso: 2.706</p>		<p>PODER EXECUTIVO SECRETARIA SECRETARIA MANUTENÇÃO DO Equipamento e Material Equipamentos para Transferência Especial</p>

da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	18	Máquinas, Utensílios e
Equip. Diversos		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	24	Mobiliário em Geral
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	06	Aparelhos e Utensílios
Domésticos		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		

Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	23	Máquinas e
Equip.Agrícolas e Rodoviários		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	03	Aparelhos e
Equipamentos de Comunicação		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00150	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamento e Material
Permanente		
Desdobramento:	05	Aparelhos e
Equip.p/Esportes e Diversões		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00145	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento:	25	Material para
Manutenção de Bens Móveis		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		
Ficha:	00145	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.07	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Sub-Unidade:	02.07.02	SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Funcional Programatica:	12.361.0013.2020	MANUTENÇÃO DO
ENSINO REGULAR		
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Desdobramento:	26	Material Elétrico e
Eletrônico		
Fonte de Recurso:	2.706	Transferência Especial
da União		
Detalhamento:	2.706.000	Transferência Especial
da União		
Conta Orçamentária:	2.706.000.3110	Transf. Especial da
União Emendas parlam. Individuais		

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2025.

Vera de Fatima Pereira da Silva
Equipe de Planejamento

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Três Marias/MG
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2025

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____,
DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, **CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO**, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____ / _____ / _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal

Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

